



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL
2016**

**JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 373 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2016.

João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de São Francisco para o exercício financeiro de 2016 no montante de R\$ 22.272.106,00 (vinte e dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e seis reais), e fixa a despesa em igual valor:

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Categoria Econômica	
1 – Receitas Correntes	18.498.452,00
Receita Tributária	203.204,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	119.101,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	35.532,00
Transferências Correntes	18.063.215,00
Outras Receitas Correntes	77.400,00
2 - Receitas de Capital	6.060.381,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	90.000,00
Transferências de Capital	5.970.381,00
Outras Receitas de Capital	0,00
9 - Deduções da Receita Corrente	(2.286.727,00)
Dedução das Receitas para FUNDEB	(2.286.727,00)
Total Geral da Receita	22.272.106,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Categoria Econômica	
3 – Despesas Correntes	14.620.345,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.172.920,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	7.447.425,00
4 - Despesas de Capital	7.413.839,00
Investimentos	7.278.309,00
Inversões Financeiras	75.000,00
Amortização da Dívida	60.530,00
9 - Reserva de Contingência	237.922,00
Reserva de Contingência	237.922,00
Total Geral da Despesa	22.272.106,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- b) Da reserva de contingência;
- c) Do excesso de arrecadação.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei até o limite estabelecido pela legislação em vigor, observadas as vedações em relação ao último ano de mandato.

JSP



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual 2014/2017, desde que contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 7º As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, 07 de outubro de 2015.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Constitucional